



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
PRC 02/2022

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por seus Secretários Municipais abaixo identificados e de outro lado, **Printec Tecnologia da Impressão Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.609/0001-33, com sede na av. Benjamin Constant, 322, sala 04 – Centro – Varginha/MG, representada por seu procurador Álvaro Vital de Oliveira, RG: M-2.540.308 SSP/MG, CPF: 487.521.776-53, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Locação máquinas impressora/copiadoras, em bom estado de conservação, com fornecimento de toner, assistência técnica e peças em atendimento as Secretarias Municipais em caráter emergencial conforme Decreto Municipal 1.454/2022.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 4 (quatro) meses, ou até que tenha sido concluído o Pregão Presencial 109/2021.

2.2. Os toners necessários a produção mensal por equipamento, deverão ser entregues concomitantemente à assinatura do contrato.

2.2.1 A Contratada deverá fornecer em pronta entrega, equipamentos em bom estado de conservação, compatíveis com a capacidade de produção solicitadas.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO.

3.1 Serão feitos levantamentos do nº de cópias/impressões efetuadas a cada 30 (trinta) dias.

3.2 Caso o equipamento fique mais de dois dias parado por problemas TÉCNICOS ou falta de peças, o valor pago da locação será pro rata die.

3.3 As notas fiscais/faturas serão emitidas por Secretaria e obrigatoriamente instruídas, discriminando os serviços executados, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas a seção financeira.

3.4 A Prefeitura deverá realizar os pagamentos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

3.4.1 O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos CND - Certidão Negativa de Débito e o Certificado de Regularidade com o FGTS.

3.4.1.1 No caso dos documentos mencionados no item anterior estiverem com data de validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar nova documentação, sem o qual o pagamento ficará retido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4 - CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

Atividade: 02 11 04 122 0402 2.067 – Manutenção Sec. Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 495. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 11 13 813 1303 2.218 – Manutenção do Projeto de Música de Sarzedo, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 538. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 10 18 122 0402 2.063 – Manutenção Sec. Municipal de Meio Ambiente, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 382. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 02 04 122 0404 2.200 – Manutenção Atividades da Secretaria, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 18. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 02 04 122 0404 2.200 – Manutenção Atividades de Comunicação, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 06. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 03 02 062 0401 2.010. Manutenção Ativ. Controladoria Municipal, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 51. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 05 04 122 0402 2.023 – Manutenção Sec. Municipal de Administração, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 118. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 12 08 122 0409 2.073 – Manutenção da Secretaria Mun. Desenvolvimento Social, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 598. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 14 08 244 0801 2.100 – Manutenção Centros de Referências - CRAS, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 752. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 14 08 244 0801 2.130 – Manutenção do CREAS, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 787. Fonte: Recursos Próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 02 19 08 241 0804 2.102 – Manutenção das Atividades do Centro de Ref. Idoso, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 1028. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 12 08 333 0803 2.233 – Manutenção do Setor de Emprego e Renda, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 677. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 12 08 333 0803 2.222 – Manutenção do centro de Qualificação Profissional, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 670. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 14 08 244 0801 2.121 – Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 773. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 03 02 062 0401 2.010 – Manutenção Procuradoria Geral do Município, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 51. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 17 10 301 1011 2.214 - Manut. da Atenção Básica, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 892. Fonte: Saúde.

Atividade: 02 17 10 301 1010 2.162 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 871. Fonte: Saúde.

Atividade: 02 17 10 305 1012 2.056 - Manut. Da Vigilância Epidemiológica, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 986. Fonte: Saúde.

Atividade: 02 04 04 121 0402 2.013 – Manutenção Atividades da Sec. Municipal de Planejamento, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 70. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 06 04 123 0402 2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Fazenda, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 143. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 04 06 181 0402 2.017 – Manutenção Conv. Polícia Militar, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 96. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 04 06 181 0402 2.016 – Manutenção Conv. Polícia Civil, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 91. Fonte: Recursos Próprios.

Atividade: 02 07 12 122 1201 2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 169. Fonte: ENSINO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 02 07 12 361 1201 2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 218. Fonte: ENSINO.

Atividade: 02 07 12 365 1202 2.039 – Manutenção Educação Infantil Creches/Pré-Escola, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 283. Fonte: ENSINO.

Atividade: 02 09 04 122 0402 2.058 – Manutenção Sec. Municipal de Obras, 339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 318. Fonte: Recursos Próprios.

6 – CLAÚSULA SEXTA - PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando a proponente as sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento.

6.1 Advertência em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível que não comprometam o objetivo contratual (não sendo reincidente em falta).

6.2 Multas:

6.2.1 Multa no valor de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do equipamento, de suprimento ou excesso de prazo para solução do defeito ou substituição do equipamento.

6.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias para instalação do equipamento ou excesso de prazo para solução do defeito ou substituição do equipamento.

6.2.3 As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito depois de respeitado o devido processo legal.

6.3 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 6.1 e 6.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

6.4 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

6.4.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

6.3 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

a) Inobservar o prazo estabelecido neste contrato;

b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os equipamentos e a prestação dos serviços licitados;

c) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato.

d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

e) Atraso superior a 15 (quinze) dias para instalação do equipamento.

6.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

comprovada a prática de ato ilícito pelo Prestador de Serviços visando a frustrar os objetivos da licitação.

6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

6.7 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Não introduzir modificações de qualquer natureza no(s) equipamento(s). Zelar pela conservação do(s) mesmo(s) e operá-lo(s) de acordo com as instruções fornecidas pela CONTRATADA em treinamento. A Contratante se responsabilizará por danos decorrentes de mau uso ou negligência na operação do(s) equipamento(s), na forma do artigo 1.193 do Código Civil Brasileiro;

7.2 Defender e fazer valer os direitos de propriedade da CONTRATADA sobre o objeto da locação;

7.3 Notificar a Contratada sobre quaisquer violações, por terceiros, dos direitos de propriedade sobre o objeto da locação;

7.4 Em caso de mudança de local, comunicar o deslocamento a Contratada.

7.5 Salvo a solicitação de assistência técnica e toner, os demais pedidos ou comunicações somente terão validade se realizados por escrito.

7.6 Cabe a Contratante a preparação da instalação elétrica, inclusive para o caso de instalações especiais.

7.7 Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada.

7.8. Rescisão unilateral nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

7.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.10 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8 - CLÁUSULA OITAVA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Os custos dos materiais de consumo e de todas as peças de desgaste, exceto papel, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2 A Contratada instalará os equipamentos em perfeitas condições de uso,

8.3 A Contratada deverá treinar funcionários designados pela CONTRATANTE para operar os equipamentos sempre que necessário.

8.4 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com o edital e a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

8.5 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com a Prefeitura qualquer vínculo empregatício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 8.6 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.
- 8.7 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 8.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 8.9 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 8.10 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;
- 8.11 Providenciar a correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 8.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.13 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 8.14 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 8.15 Fornecer nº telefone, fax e/ou E-mail para abertura de chamado.

9 – CLÁUSULA NONA, DAS EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- 9.1 O atendimento do chamado deverá ser efetuado em até em 48 h após a solicitação da Prefeitura
- 9.2 Em caso de assistência técnica corretiva ou preventiva o prazo para execução é de 48 horas.
- 9.3 O reparo dos equipamentos, deverão ser efetuados dentro do horário de expediente da Contratante, ou seja de 08:00 às 17:00 horas em dias comerciais.
- 9.4 A Contratada deverá disponibilizar outro equipamento a Contratante nos casos em que o conserto dos equipamentos ultrapassarem os prazos estipulados para assistência técnica.
- 9.5 PARA CADA EQUIPAMENTO A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UM TONER DE RESERVA ORIGINAL, SE OBRIGANDO A REPOSIÇÃO DO MESMO EM ATÉ 72 H DA SOLICITAÇÃO durante o prazo de vigência do contrato.
- 9.6 A CONTRATADA deverá fornecer no dia da instalação dos equipamentos a quantidade de toners necessárias à produção mensal, podendo a Contratante solicitar outros em caso de necessidade.
- 9.7 O equipamento que apresentar defeito recorrente (o mesmo problema) por mais de cinco vezes devera ser substituído no prazo máximo de 30 dias.
- 9.8 A estimativa de cópias informadas não será considerada franquias, sendo pago somente as cópias/impressões produzidas.
- 9.9 O local de instalação das máquinas será indicado pelas Secretarias requisitantes.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR.

10.1 O valor total do presente contrato é de 97.040,40 (noventa e sete mil quarenta reais e quarenta centavos).

LOTE 01 – LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA		
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL: 5 SEC. PLANEJ. SEC. SAUDE GOVERNO/COMUM DEFESA CIVIL EDUCAÇÃO	Tecnologia	Laser colorido
	Funções	Impressora, copiadora, Scanner para e-mail e para servidor, usb, rede.Tensão 110/127V.
	Velocidade Mínima de Impressão	25 ppm
	Tamanho de Papel	A4, A3, A5, Carta e Ofício
	Digitalização	A5 até A3
	Gramatura do papel	Bandejas Padrão: 60 – 220 g/m2
	Processador Mínimo	600 mhz
	Drives	PCL 6 ou similar, PS3 ou similares e PDF
	Compatível com sistemas operacionais	Windows xp/ 7/8/10 e Linux
	Saída de Papel	300 folhas
	Interface	TCP/IP (IPv4, IPv6)
	Ciclo trabalho mensal	100.000 páginas/mês
	Duplex Automático	Impressão/cópia/digitalização
	Tela de acesso	touch screen
Gabinete próprio	Tipo console	
MARCA E MODELO DA IMPRESSORA		KYOCERA TASKALFA 2552 CI
VALOR LOCAÇÃO MENSAL POR EQUIPAMENTO		R\$ 674,48
VALOR LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 MESES POR EQUIPAMENTO		R\$ 2.697,92
VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL GERAL (05 EQUIPAMENTOS)		R\$ 3.372,40
VALOR LOCAÇÃO GERAL PELO PERÍODO DE 4 MESES (05 EQUIPAMENTOS)		R\$ 13.489,60
ESTIMATIVA DE CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAS POR EQUIPAMENTO		3.000
VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA/IMPRESSÃO		R\$ 0,07
VALOR ESTIMADO MENSAL DE CÓPIAS POR EQUIPAMENTO		R\$ 210,00
VALOR ESTIMADO DE CÓPIAS PELO PERÍODO DE 4 MESES POR EQUIPAMENTO		R\$ 840,00
VALOR ESTIMADO MENSAL GERAL DE CÓPIAS (05 EQUIPAMENTOS)		R\$ 1.050,00
VALOR ESTIMADO GERAL DE CÓPIAS PELO PERÍODO DE 4 MESES (05 EQUIPAMENTOS)		R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01 (VALOR LOCAÇÃO GERAL PELO PERÍODO DE 4 MESES + VALOR ESTIMADO GERAL DE CÓPIAS PELO PERÍODO DE 4 MESES)		R\$ 17.689,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

LOTE 02 - LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA		
Item 01 – Locação Impressora Multifuncional Monocromática		
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL: 3 ARQUIVO/FAZENDA EDUCAÇÃO SAÚDE	Tecnologia	Laser monocromática
	Funções	Impressora, copiadora, Scanner para e-mail e para servidor, usb, rede.
	Velocidade Mínima de Impressão	60 ppm
	Tamanho de Papel	A4,A3, A5, Carta e Ofício
	Digitalização	A5 até A3
	Gramatura do papel	Bandejas 1 a 3: 52 a 256 g/m ² Band.
	Processador Mínimo	533 mhz
	Memória Mínima	2 GB
	Drives	PCL 6 ou similar, PS3 ou similares e PDF
	Compatível com sistemas operacionais	Windows xp/7/8/10 e Linux
	Saída de Papel	300 folhas
	Interface	TCP/IP (IPv4, IPv6)
	Ciclo trabalho mensal	200.000 páginas/mês
	Seletor de cópias	01 a 999
	Duplex Automático	Impressão/cópia/digitalização
	Tela de acesso	touch screen
	Gabinete próprio	Tipo console
Tensão	110V/127V	
MARCA E MODELO DA IMPRESSORA		KYOCERA TASKALFA 6002i + DF – 7100 + OCR
VALOR LOCAÇÃO MENSAL POR EQUIPAMENTO		R\$ 1.073,10
VALOR LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 MESES POR EQUIPAMENTO		R\$ 4.292,40
VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL GERAL (03 EQUIPAMENTOS)		R\$ 3.219,30
VALOR LOCAÇÃO GERAL PELO PERÍODO DE 4 MESES (03 EQUIPAMENTOS)		R\$ 12.877,20
ESTIMATIVA DE CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS POR EQUIPAMENTO		50.000
VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA/IMPRESSÃO		R\$ 0,01
VALOR ESTIMADO MENSAL DE CÓPIAS POR EQUIPAMENTO		R\$ 500,00
VALOR ESTIMADO DE CÓPIAS PELO PERÍODO DE 4 MESES POR EQUIPAMENTO		R\$ 2.000,00
VALOR ESTIMADO MENSAL GERAL DE CÓPIAS (03 EQUIPAMENTOS)		R\$ 1.500,00
VALOR ESTIMADO GERAL DE CÓPIAS PELO PERÍODO DE 4 MESES (03 EQUIPAMENTOS)		R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01 (VALOR LOCAÇÃO GERAL PELO PERÍODO DE 4 MESES + VALOR ESTIMADO GERAL DE CÓPIAS PELO PERÍODO DE 4 MESES)		<u>R\$ 18.877,20</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

LOTE 02		
Item 02 – Locação Impressora Multifuncional Monocromática		
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL: 43 PROCOLO SETOR DE TRANSPORTE RH COORDENAÇÃO UPA PROCURADORIA SEC. PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO LICIT CRAS BB SEC ESPORTE COMPRAS SAUDE UPA - POLICLINICA OBRAS FROTAS-TRANSPORTE CQP POLICIA MILITAR CAPS IPTU ALMOX. CENTRAL SEC FAZENDA CADASTRO ÚNICO POLICIA CIVIL SEC MEIO AMBIENTE NAPSI ESCOLA JOSE BATISTA COORDENAÇÃO PEDAGOGICA CEMEI MILTON CEMEI DONA SINDO GABINETE CREAS TURISMO-BANDA CONTROLADORIA VIGILANCIA SANITARIA CENTRO IDOSO ESCOLA FAZ. STA ROSA DESE. SOCIAL CRAS PLANALTO SIAT COORDENAÇÃO UPA CEMEI ESPAÇO NOSSO CEMATS SAUDE- GILMARE ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO JUVENTUDE	Tecnologia	Laser monocromática
	Funções	Impressora, copiadora, Scanner para e-mail e para servidor, usb, rede.
	Velocidade Mínima de Impressão	50 ppm
	Tamanho de Papel	A4, Carta e Ofício
	Digitalização	A4
	Gramatura do papel	Bandejas : 60 a 200 g/m ²
	Processador Mínimo	533 mhz
	Memória Mínima	1000 mb
	Drives	PCL 6 ou similar, PS3 ou similares e PDF
	Compatível com sistemas operacionais	Windows xp/7/8/10 e Linux
	Bandeja de alimentação	Capacidade para 500 folhas
	Saída de Papel	250 folhas
	Interface	TCP/IP (IPv4, IPv6)
	Ciclo trabalho mensal	50.000 páginas/mês
	Seletor de cópias	01 a 999
	Duplex Automático	Padrão
	Tela de acesso	touch screen ou digital
Tensão	110V/127V	
MARCA E MODELO DA IMPRESSORA		KYOCERA M35501DN
VALOR LOCAÇÃO MENSAL POR EQUIPAMENTO		R\$160,96
VALOR LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 MESES POR EQUIPAMENTO		R\$ 643,84
VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL GERAL (43 EQUIPAMENTOS)		R\$ 6.921,28
VALOR LOCAÇÃO GERAL PELO PERÍODO DE 4 MESES (43 EQUIPAMENTOS)		R\$ 27.685,12
ESTIMATIVA DE CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS POR EQUIPAMENTO		7.000
VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA/IMPRESSÃO		R\$ 0,01
VALOR ESTIMADO MENSAL DE CÓPIAS POR EQUIPAMENTO		R\$ 70,00
VALOR ESTIMADO DE CÓPIAS PELO PERÍODO DE 4 MESES POR EQUIPAMENTO		R\$ 280,00
VALOR ESTIMADO MENSAL GERAL DE CÓPIAS (43 EQUIPAMENTOS)		R\$ 3.010,00
VALOR ESTIMADO GERAL DE CÓPIAS PELO PERÍODO DE 4 MESES (43 EQUIPAMENTOS)		R\$ 12.040,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01 (VALOR LOCAÇÃO GERAL PELO PERÍODO DE 4 MESES + VALOR ESTIMADO GERAL DE CÓPIAS PELO PERÍODO DE 4 MESES)		R\$ 39.725,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

LOTE 02		
Item 03 – Locação Impressora Multifuncional Monocromática		
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL: 08 ESCOLA MARINETE ESCOLA ALAIDE ESCOLA JUSCELINO ESCOLA ANTÔNIO PINH ESCOLA HELENA ESCOLA EVA ESCOLA EFIGÊNIA ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO	Tecnologia	Laser monocromática
	Funções	Impressora, copiadora, Scanner para e-mail e para servidor, usb, rede.
	Velocidade Mínima de Impressão	50 ppm
	Tamanho de Papel	A4, Carta e Ofício
	Digitalização	A4
	Gramatura do papel	Bandejas : 60 a 200 g/m ²
	Resolução Mínima	1200 x 1200 dpi
	Processador Mínimo	533 mhz
	Drives	PCL 6 ou similar, PS3 ou similares e PDF
	Compatível com sistemas operacionais	Windows xp/7/8/10 e Linux
	Saída de Papel	250 folhas
	Interface	TCP/IP (IPv4, IPv6)
	Ciclo trabalho mensal	50.000 páginas/mês
	Seletor de cópias	01 a 999
	Duplex Automático	Padrão
	Tela de acesso	touch screen ou Digital
Tensão	110V/127V	
MARCA E MODELO DA IMPRESSORA		KYOCERA M35501DN
VALOR LOCAÇÃO MENSAL POR EQUIPAMENTO		R\$ 448,39
VALOR LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 MESES POR EQUIPAMENTO		R\$ 1.793,56
VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL GERAL (08 EQUIPAMENTOS)		R\$ 3.587,12
VALOR LOCAÇÃO GERAL PELO PERÍODO DE 4 MESES (08 EQUIPAMENTOS)		R\$ 14.348,48
ESTIMATIVA DE CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAS POR EQUIPAMENTO		20.000
VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA/IMPRESSÃO		R\$ 0,01
VALOR ESTIMADO MENSAL DE CÓPIAS POR EQUIPAMENTO		R\$ 200,00
VALOR ESTIMADO DE CÓPIAS PELO PERÍODO DE 4 MESES POR EQUIPAMENTO		R\$ 800,00
VALOR ESTIMADO MENSAL GERAL DE CÓPIAS (08 EQUIPAMENTOS)		R\$ 1.600,00
VALOR ESTIMADO GERAL DE CÓPIAS PELO PERÍODO DE 4 MESES (08 EQUIPAMENTOS)		R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01 (VALOR LOCAÇÃO GERAL PELO PERÍODO DE 4 MESES + VALOR ESTIMADO GERAL DE CÓPIAS PELO PERÍODO DE 4 MESES)		R\$ 20.748,48
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE 02		R\$ 79.350,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.2 Nos preços unitário e total estão incluídas todas as despesas com transporte, descarregamento, instalação e entrega nos locais indicados pelas Secretarias Municipais.

10.3 O valor total deste contrato, notadamente a proposta da **Contratada** é composto da seguinte forma:

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na Lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 A fiscalização do contrato está a cargo das respectivas Secretarias requisitantes

13.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL


14.1 O presente contrato esta em conformidade com o processo Dispensa de Licitação nº 01/2022 do dia 13/01/2022.

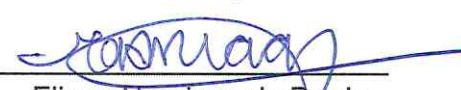
15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

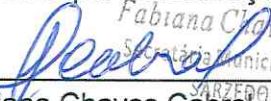
15.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo:


Sarzedo, 14 de janeiro de 2022.

Pela Contratante:


Eliane Barbosa Campos
Sec. Municipal de Educação


Eliane Henrique do Prado
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social



Fabiana Chaves Cabral
Sec. Municipal de Saúde


Giovanni Eymard Antônio Fassy
Sec. Municipal de Administração


Álvaro Vital de Oliveira
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:


Guilherme Alves De Araújo
CPF: 701.311.646-78


Aline Figueirêdo De Oliveira
CPF: 077.784.726-43

EMITIDO POR: GUILHERME ALVES DE ARAÚJO.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MG 134.482

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1047, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG publica extrato de contrato nº 06/2022, originado da Dispensa de Licitação nº 01/2022, cujo objeto é: “Locação máquinas impressora/copiadoras, em bom estado de conservação, com fornecimento de toner, assistência técnica e peças em atendimento as Secretarias Municipais em caráter emergencial conforme Decreto Municipal 1.454/2022”. **Vigência: 14/01/2022 à 14/05/2022**. Empresa: **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA**, CNPJ/MF n.º 06.101.609/0001-33, ao valor mensal de R\$ 24.260,10 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta reais e dez centavos), totalizando R\$ 97.040,40 (noventa e sete mil quarenta reais e quarenta centavos). **O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 19 de janeiro de 2022.**

Prefeitura Municipal de Sarzedo – Torna público o extrato de publicação de rescisão referente ao contrato 79/2021 entre a Prefeitura Municipal de Sarzedo e unidas veículos especiais s.a , cujo objeto é: Locação de veículo em atendimento à Defesa Civil. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração em razão de interesse público, e alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelas doações feitas pelo Governo do Estado de Minas gerais e a Empresa Itaminas comercio de minérios de dois equipamentos idênticos ao objeto do contrato (locação de caminhonete cabine dupla), motivações expostas no parecer jurídico 150/2022. Vale ressaltar que os atos da administração pública buscam a satisfação do interesse público evitando assim um gasto desnecessário. Sarzedo 19/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021. O município de Sarzedo torna público recursos apresentados pelas empresas Athenas Construtora LTDA; MJD Engenharia LTDA e SEAT Engenharia EIRELI, referente ao edital em epígrafe, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Antônio Pinheiro – Sarzedo/MG incluindo fornecimento de materiais e mão de obra”. Fica aberto prazo de 05 dias úteis para apresentação de eventuais contrarrecursos que poderão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br e confirmado recebimento pelo telefone: (31) 3577-7010. A íntegra dos recursos encontra-se disponível no site: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 19 de janeiro de 2022.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	<p>ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630</p> <p>Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Dados: 2022.01.19 16:58:39 -03'00'</p>
---	--	---